



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 155/2015

## PROCESSO SC/977/14

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MECANOGRÁFICA & LASER LTDA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS P/ MÁQUINA ENVELOPADORA, PARA PRORROGAÇÃO.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **MECANOGRAFICA & LASER LTDA**, com sede na Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, n.º 600, Galpão 04, Cond. Industrial, Pinheirinho, Atibaia, SP, Cep 12946-379, CNPJ/MF sob o n.º 02.656.438/0001-58, neste ato representada pela Luciana Garozzo Buzzett, portador da cédula de identidade RG n.º 32.895.248-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.343.698-09, residente e domiciliado na Av César Faraelli Neto, n.º 79, JD. Alvinópolis II, Atibaia, São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, consoante o disposto no processo **SC/977/14**, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - O valor do presente termo será de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos), sendo um repasse mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo que se trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/06/15 e findando-se em **18/06/2016**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

Dotação Orçamentária	Reserva
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0014.2001	203/15

### CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Os demais termos do contrato original não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

**18 JUN 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

*Luciana Garozzo Buzzetti*  
**MECANOGRAFICA & LASER LTDA**  
**LUCIANA GAROZZO BUZZETTI**

*Luciana Garozzo Buzzetti*  
**Luciana Garozzo Buzzetti**  
R.G.: 32.895.248-5  
CPF: 274.343.698-09  
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1ª

*Jairme Coelho Lima*  
**Jairme Coelho Lima**  
Secretário Municipal  
de Administração

2ª

*Sabrina Noêmia Monteiro da Silva*  
**Sabrina Noêmia Monteiro da Silva**  
Diretora do Depto de Controle  
de Contratos e Convênios  
RG 30.602.170-5

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1035

e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com